

4 — Compete à Junta de Freguesia de Vila Maior assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — À Junta de Freguesia de Vila Maior está cometida a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 4.ª

Dever de informar

A Junta de Freguesia de Vila Maior obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à CCDR do Centro todas as informações que estas entidades lhe solicitem relativamente ao financiamento atribuído.

Cláusula 5.ª

Resolução do contrato

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.ª constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia a retenção nas transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas da comparticipação financeira recebidas.

5 de Setembro de 2007. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Alfredo Marques*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Maior, *Manuel Mouro Pinto*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos
Especiais sobre o Consumo****Despacho (extracto) n.º 24 240/2007**

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados, foi Octávio Filipe Fernandes Prioste, precedendo concurso interno de ingresso, nomeado, em comissão de serviço, verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, ficando colocado na Delegação Aduaneira de Porto Santo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos**Declaração n.º 288/2007**

Para os devidos efeitos se declara que às tipografias a seguir indicadas foi revogada, nos termos do artigo 11.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, a autorização para impressão de facturas e outros documentos de transporte, em conformidade com o mesmo Regime:

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local da sede	Data do despacho ministerial que revogou a autorização
Distrito de Beja			
Concelho de Beja			
500285233	Tipografia Bejense, L.ª	Rua das Portas de Aljustrel, 9, Beja	4-7-2007
Distrito de Bragança			
Concelho de Mirandela			
503627682	Marsoni Artes Gráficas, L.ª	Rua de Luís de Camões, lote 115-57, Mirandela	4-7-2007
Distrito de Leiria			
Concelho de Alcobaça			
138987858	Carlos João Tomás Ginja	Rua do Infante D. Henrique, Vivenda D, Alfeizerão	4-7-2007
Concelho de Leiria			
126922578	Vicente Paulo Ramos Cabral	Rua dos Voluntários de 25 de Novembro, 52, Bajouca	13-7-2007
Concelho de Pombal			
503876240	Guapo Artes Gráficas, L.ª	Rua da Igreja, 2, Albergaria dos Doze	4-7-2007
Distrito de Santarém			
Concelho de Abrantes			
503320986	Digiverba Papelaria e Artes Gráficas, L.ª	Avenida do Dr. António Augusto da Silva Martins, 117, Rossio ao Sul do Tejo.	14-5-2007
Concelho de Alcanena			
502287756	Grafiminde Indústria Gráfica, L.ª	Rua de Santana, Minde	14-5-2007
500963436	Tipografia São Pedro, L.ª	Rua do Engenheiro Augusto Cancela de Abreu, Entroncamento.	22-6-2007
Concelho de Almeirim			
501159347	Charana Artes Gráficas, L.ª	Rua do Paço, 22, Almeirim	14-5-2007
Concelho de Santarém			
504341146	Grafisanta Artes Gráficas, L.ª	Rua da Cidade D'Agen, Jardim de Baixo, Santarém	14-5-2007